



Para mais informações contactar:  
Gabinete de Comunicação  
T: +351 217945103/05/06 | E: gc@tcontas.pt

## AUDITORIA À QUALIDADE DO AR

### O QUE AUDITÁMOS?

A Organização Mundial de Saúde (OMS) estima que 1 em cada 9 mortes no mundo são causadas por poluição do ar. A auditoria à Qualidade do Ar teve por objetivo apurar se o Estado Português tem uma política de qualidade do ar que assegure a respetiva avaliação e se toma as medidas adequadas à manutenção dos níveis de poluentes atmosféricos abaixo dos limites estabelecidos pelos diplomas que transpuseram as Diretivas europeias e os acordos internacionais.

### O QUE CONCLUÍMOS?

Na auditoria concluiu-se que Portugal dispõe de políticas relativas à qualidade do ar, designadamente a Estratégia Nacional para o Ar (ENAR 2020), consistentes com os compromissos internacionais aplicáveis e respondendo aos principais fatores de poluição atmosférica no país.

O conjunto de medidas definidas não é, no entanto, suficientemente concretizado, não é objeto de acompanhamento, o seu custo não é claro, não existe um orçamento de suporte às medidas e o correspondente financiamento sofre limitações.

A coordenação das políticas foi limitada e não há informação sobre o acompanhamento da política de qualidade do ar por parte do Sistema Nacional de Políticas e Medidas, não sendo possível apurar o grau de implementação das medidas constantes da ENAR 2020, designadamente as destinadas à diminuição das emissões atmosféricas nos vários setores. Não foi realizada nenhuma análise custo-benefício da política de qualidade do ar e das medidas incluídas na Estratégia Nacional para o Ar.

O Estado Português avalia, monitoriza e gere a qualidade do ar, cumprindo, em geral, as obrigações derivadas da legislação europeia: assegurar a monitorização da qualidade do ar por zonas, reportar e divulgar a informação e elaborar planos de melhoria da qualidade do ar quando os valores-limite dos poluentes são excedidos.

Embora a qualidade do ar tenha vindo a melhorar, as medidas tomadas não se revelam inteiramente eficazes para garantir que os níveis de alguns poluentes atmosféricos se situem abaixo dos limites estabelecidos, em particular nos grandes centros urbanos.

Os efeitos da poluição atmosférica na saúde em Portugal não têm sido acompanhados e os dados disponíveis não são suficientes para identificar uma evolução positiva. Não se vislumbram melhorias nos indicadores definidos no quadro dos ODS da Agenda 2030 das Nações Unidas, relacionados com a



qualidade do ar – a taxa global de mortalidade apresenta uma tendência crescente e o nível médio anual de partículas inaláveis nas cidades mantêm-se tendencialmente estável.

As grandes áreas urbanas são as zonas do país com pior qualidade do ar. Em consequência da não regulamentação do Decreto-Lei n.º 144/2012, a medição das emissões de partículas na inspeção periódica de veículos automóveis não está a ser efetuada de acordo com os critérios técnicos devidos, contribuindo para a elevada concentração de partículas em suspensão nas zonas urbanas.

Os portos portugueses, com exceção de Sines, não se estão a preparar para ser fornecida eletricidade a partir da rede de terra aos navios atracados, apesar de estes serem uma importante fonte de poluição atmosférica, não tendo ainda sido publicada a respetiva regulamentação.

### O QUE RECOMENDAMOS?

Destacam-se as seguintes recomendações:

a) Aos Ministros do Ambiente e da Ação Climática e das Finanças

Providenciar pela afetação de recursos à implementação da Estratégia Nacional para o Ar.

b) Aos Ministros do Ambiente e da Ação Climática e da Coesão Territorial

Promover as políticas adequadas a acomodar as medidas de redução das concentrações de poluentes atmosféricos nas aglomerações onde reiteradamente se verificam excedências dos limites legalmente fixados ou em que não estejam a ser prosseguidas as metas fixadas, designadamente em matéria relacionada com as emissões provenientes dos automóveis, dos navios e da agricultura.

c) Ao Ministro do Ambiente e da Ação Climática

1. Zelar pela operacionalização, acompanhamento e avaliação da política de qualidade do ar, dinamizando a ação da Comissão Interministerial do Ar, das Alterações Climáticas e da Economia Circular e procedendo a avaliações intercalares das políticas.

2. Criar condições para que se proceda a análises de custo-benefício das medidas, tendo em conta os custos e ganhos das mesmas para a saúde.

3. Providenciar para que na revisão da ENAR, bem como no Programa Nacional de Controlo da Poluição Atmosférica, se melhore o grau de operacionalização, especificando medidas mais concretizadas, com responsáveis, custo e financiamento associado.

d) Ao Ministro das Infraestruturas e da Habitação

Diligenciar pela regulamentação do Decreto-Lei n.º 144/2012.

O Tribunal formulou ainda recomendações à Agência Portuguesa do Ambiente, às Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, à Direção-Geral de Saúde, à Direção-Geral de Energia e Geologia, à Direção-Geral de Energia e Geologia e às Administrações dos Portos do Douro, Leixões e Viana do Castelo, do Porto de Lisboa e dos Portos de Sines e Algarve.